
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201500044001187
INTERESSADO: NovaescholaBrasil
ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Ceres
CURSO: 3ª Etapa da EJA/EaD

AUTUAÇÃO: 12/5/2015

PARECER CEE/CEB N. 323/2017

HISTÓRICO

Por meio do Ofício N. 013, datado de 8 de maio de 2015, o Diretor Acadêmico da Novaescolabrasil, mantida pela Novaeschola.Com Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, solicita deste Conselho a renovação de autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD no pólo de Apoio Presencial localizado na Rua 20, N. 416, Centro, Ceres/GO.

ANÁLISE

a) Dos Atos Autorizadores

A NovaescholaBrasil foi credenciada a oferecer a Educação de Jovens e Adultos na modalidade EaD, na cidade de Goiânia, por meio da Resolução CEE/CEB N. 526 de 18 de agosto de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2019 e autorizada a oferecer a 3ª etapa da EJA no Pólo de Apoio Presencial na cidade de Ceres por meio da Resolução CEE/CEB N. 592, de 22 de maio de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

Insta esclarecer que o processo de renovação de autorização foi protocolado neste Conselho aos 12 de maio de 2015. Desse modo não acatando o estabelecido no Art. 2º da Resolução CEE/CEB N. 592/2013, que determinava "(...) que o representante da Novaescolabrasil protocole requerimento de renovação de autorização (...), até 120 dias antes do vencimento deste ato".

Segundo informações da coordenação da Assessoria Técnica deste Conselho o processo ficou sobrestado, a pedido da direção, aguardando o ato de autorização, em virtude da mudança de endereço da sede em Goiânia.

b) Da Comissão de Verificação.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201500044001187
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Ceres
CURSO: 3ª Etapa da EJA/EaD

AUTUAÇÃO: 12/5/2015

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 10/2017, de 02 de fevereiro de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Arnaldo da Silva Zaccoli e Patrícia Maia da Silveira, que emitiu laudo Técnico.

Conforme Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da instituição de Ensino. Durante a visita foram realizadas entrevistas não formais com os responsáveis pela instituição, para melhor compreensão da organização e funcionamento do curso, no qual foi constatado o seguinte:

- **Da Estrutura Física do Pólo de Ceres**

A Unidade conta com boa estrutura física, inclusive com infraestrutura de acessibilidade para receber deficientes físicos no térreo. No entanto, para o piso superior, onde ficam as salas que atendem ao curso, não há acessibilidade.

- **Dos Recursos Tecnológicos**

Consta dos autos, que a instituição conta com laboratório de informática, com 15 computadores com acesso à internet a disposição dos alunos. Conta ainda, com um projetor multimídia e a plataforma PLATNEB que completa os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA.

- **Da infraestrutura tecnológica**

A instituição possui laboratório de informática e plataforma própria. O ensino é desenvolvido por meio da plataforma Platneb, o que permite as alterações necessárias para atender às demandas dos alunos. A plataforma contém as informações pertinentes ao processo de ensino. Segundo a comissão de especialistas, embora a plataforma pareça simples, faltou a presença de um técnico de TI, para esclarecer algumas dúvidas a respeito do AVA.

- **Do Laboratório de informática:**

A instituição conta com espaço destinado ao laboratório de informática contendo 15 computadores. Por ocasião da visita dos especialistas não havia o



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201500044001187
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Ceres
CURSO: 3ª Etapa da EJA/EaD

AUTUAÇÃO: 12/5/2015

profissional responsável pelo departamento, desse modo a comissão ponderou sobre as dificuldades daqueles que não tem muita experiência com o computador.

- **Da Biblioteca e Acervo**

Consta do relatório da comissão de especialistas que a instituição não possui acervo físico para o curso em questão. Mas, contam com biblioteca digital, embora entenda que se não houver uma pessoa para orientar os alunos no acesso ao acervo virtual, este ficará sem valor pedagógico.

- **Do corpo técnico e docente**

A instituição conta com docentes com formação adequada ao que a proposta pedagógica propõe. E, para o pólo em destaque, são cinco tutores deste, um é licenciado em Letras; um em matemática; um em Ciências Biológicas, um em Química; um mestre em Ciências Agrárias e um em História.

- **Do Requisito para Acesso**

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula conforme especificado na Proposta Pedagógica do Curso.

- **Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

- **Considerações da Comissão**

- O número de vagas para capacidade das salas é de no máximo 30 alunos.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201500044001187****AUTUAÇÃO: 12/5/2015****INTERESSADO: NovaescolaBrasil****ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Ceres****CURSO: 3ª Etapa da EJA/EaD**

- Não tiveram a oportunidade de entrevistar os professores e alunos.

- **Considerações dos gestores da Escola:**

Aos 6 de março de 2017 foi anexado ao processo as contrarrazões a cerca do relatório produzido pela Comissão de Especialistas, ponderando alguns itens em destaque. Esclareceram que a guarda e emissão de documentos é de responsabilidade da unidade sede/Goiânia; que o pedido se refere a 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EaD; o coordenador de TI fica na unidade sede e possui dedicação exclusiva; que foi informado *login* e senha de acesso à comissão para verificação da plataforma; e que por ocasião da visita não foi solicitada a presença de tutores e alunos pela Comissão de especialistas.

Diligência

Em 30 de março de 2017, baixou os autos em diligência para que a direção apresentasse as atas de resultados finais referente ao ano letivo de 2015 e 2016 dos alunos do pólo de Ceres.

Em resposta a Diligência, foram anexadas ao processo, as atas de resultados finais dos alunos do pólo de Ceres, referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, para fins de validação.

VOTO

Após análise documental e Relatório expedido pela Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos realizados pela a **NovaescolaBrasil**, mantida pela Novaescola.com Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, com sede na Avenida Couto Magalhães Qd. 64, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, no oferecimento da 3ª Etapa

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201500044001187****AUTUAÇÃO: 12/5/2015****INTERESSADO: NovaescolaBrasil****ASSUNTO: Renovação de Autorização do Pólo de Ceres****CURSO: 3ª Etapa da EJA/EaD**

da EJA/EaD no pólo de apoio presencial localizado na Rua 20, N. 416, Centro, Ceres/GO, até à presente data.

- **Renovar a autorização** do Polo de Apoio Presencial mantido pela NovaescolaBrasil localizado na Rua 20, N. 416, Centro, Ceres/GO, até **31 de dezembro de 2017**.
- **Determinar** que o número de matrículas ao longo desse ano, não ultrapasse as 160 vagas autorizadas e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos;
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - ✓ Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, atendendo o Art. 34 da Lei complementar N. 026/98, um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância;
 - ✓ Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador;
 - ✓ Ampliar o do acervo bibliográfico físico.

É o Voto.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 19 dias do mês de maio de 2017.

APROVAÇÃO	Unanimidade
DATA DA SESSÃO	Quinze
VOTO N.	323 / 2017
GOIÂNIA	19 de maio de 2017
PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Iara Barreto
Conselheira Relatora